



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 1/2024

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

**DECISÃO DE INDEFERIMENTO**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos expostos no **parecer único 16**(documento 83527336) no processo SEI nº 2100.01.0004883/2023-85, Residencial Ferreira Reis (MATRICULA Nº 15204) , Candeias-MG ;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020;

Decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido realizado por meio do Processo de Intervenção Ambiental SEI 2100.01.0004883/2023-85, em nome de Incorporadora Ferreira e Reis LTDA, CNPJ: 44.891.009/0001-05 solicitando Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, localizada na propriedade Residencial Ferreira Reis (MATRICULA Nº 15204) , Candeias-MG.

Notifique-se e, após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 25/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84874216** e o código CRC **B48FA99D**.